



PREFEITURA DE FERRAZ IMPLANTA MARCAÇÃO DE CONSULTAS ON-LINE

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos passou a contar com agendamento on-line para as consultas médicas, inicialmente para três públicos: idosos acima de 60 anos; crianças com menos de um ano de idade e gestantes.

Só consegue acessar o Portal da Saúde quem já tem cadastro na Unidade Básica de Saúde (UBS) e tem um número de matrícula vinculado, disponível no cartão do posto.

Caso você não possua ainda, a principal recomendação da Secretaria de Saúde de Ferraz é procurar a UBS mais próxima da sua casa para efetivar o cadastro. A partir disso, o morador conseguirá acessar o Portal da Saúde.

E efetivar o agendamento só quem estiver dentro da faixa etária inicial ou for gestante. Se outro público tentar fazer o agendamento não vai conseguir.

Por meio deste link: <http://www.cmdpro.com.br/ferrazvasconcelos/portaldasaude> ou o QR Code que já está disponível nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e estará também, em breve, no site da Prefeitura de Ferraz no www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br você conseguirá fazer o agendamento das suas consultas.

No momento do agendamento, o usuário já recebe as informações sobre a consulta, dia e horário

agendado. O Portal da Saúde também avisa um dia antes para que o paciente não se esqueça da consulta agendada pelo sistema via SMS.

E sempre que ele entrar no portal poderá consultar o histórico dos agendamentos já realizados.

O secretário de Saúde de Ferraz, Clécio Gonçalves, afirmou que os idosos acima de 60 anos, crianças com menos de um ano e as gestantes integram o público mais vulnerável, que já têm atendimento preferencial nas unidades para as filas de agendamento de consultas: “Estamos facilitando para que estas pessoas não precisem ir para a fila”, afirmou.

Uma das vantagens destacadas, segundo ele, é que com o Portal da Saúde, quando o paciente desmarcar uma consulta, a vaga volta para o sistema, por isso a conscientização de avisar em caso de não comparecimento: “Estamos investindo em tecnologia para permitir que o usuário tenha mais comodidade em seu agendamento e precisamos contar também com a ajuda da população para que o sistema beneficie a todos”, explicou.

O sistema on-line também evitará que o paciente que seja vinculado a uma UBS evite procurar o atendimento em outra unidade, organizando melhor o fluxo de atendimento no município.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7818

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 4674-7869

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7852

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita: Priscila Gambale

Vice-prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município

2023

UFM R\$127,04

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

153 ou (11) 4677-3112

Samu:

192

Bombeiros:

193

Trânsito:

(11) 4674-4000

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Fundo Social:

4678-4018

Defesa Civil:

(11) 4676-7627 ou (11) 95310-2217

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL FERRAZ DE VASCONCELOS

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), por deliberação de seus membros, formula o regimento interno, na forma do dispositivo da Lei Municipal nº 2.171, de 05 de novembro de 1996.

Capítulo I

DA NATUREZA

Art.1º - O presente regimento define, explicita e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º - O Conselho Municipal do idoso é órgão interlocutor de caráter deliberativo e permanente, com representação paritária incumbido de estabelecer as diretrizes e metas da Política Municipal do Idoso, dentre outras atribuições relacionadas ao Idoso.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

Art. 3º- O objetivo do Conselho Municipal do Idoso:

- I-Propor a Política Municipal do Idoso, que vise o exercício da cidadania, a proteção, assistência e a defesa dos direitos dos idosos;
- II - Articular e apoiar projetos e atividades que incentivem o idoso a participar da solução, dos seus problemas;
- III - Deliberar sobre os critérios de aplicação do valor do FMI (FUNDO MUNICIPAL

DO IDOSO), e dos recursos financeiros das Esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como doações, fundo perdido e outras verbas destinadas ao Município;

IV- Organizar campanhas, programas educativos para a sociedade com vista aos Idosos, priorizando sua proteção integral;

V - Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;

VI - Promover o desenvolvimento de Projetos que objetive a participação dos idosos nos diversos segmentos do Município;

VII - Estimular campanhas ou programas educativos, para a sociedade em geral, com vistas ao idoso a participar da solução dos seus problemas;

VIII - Promover atendimento domiciliar, com as devidas orientações e encaminhamentos pertinentes, na forma da lei;

IX - Promover atendimento domiciliar, (ILPI) Instituição de Longa Permanência, sempre que necessário;

X- Desenvolver projetos que objetivem a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;

XI - Fixar normas para o cadastramento e inscrição nos termos do artigo 48,49 e 50 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) das entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento ao idoso, mantendo devidamente arquivada no CMI, toda a documentação e banco de dados pertinentes a esse cadastro e inscrição;

XII - Promover visitas periódicas em instituições cadastradas ou não no CMI, voltadas ao atendimento ao idoso.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO

Art.4º- O Conselho Municipal do idoso é paritário e composto por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares com 1 (um) suplente cada um, com mandato de 02(dois) anos, sendo 05(cinco) indicado pelo Poder Público e 05 (cinco) eleitos pela Sociedade Civil, cujos nomes deverão ser encaminhados à Secretaria de Promoção Social.

I- 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, de livre escolha do senhor Prefeito Municipal, conforme especificações abaixo:

- a) - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- b) - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) - 1(um) representante da Secretaria Municipal da Educação
- d) - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- e) - 1(um) representante da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

II- 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, juridicamente constituídas há no mínimo 01(um) ano, escolhidos em foro próprio e empossados pelo Prefeito Municipal, conforme especificações abaixo:

- a) - 02 (dois) representantes de entidade que atendam diretamente o idoso;
- b) - 01 (um) representante de entidade de Assistência Social;
- c) - 01 (um) representante de entidade de Sociedade Amigos de Bairro ou Associações de Moradores;
- d) - 01 (um) profissional de Direito, devidamente inscrito na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, com atuação no Município, indicado pelo órgão representativo da classe.

Art.5º- No caso de impedimento, licença, afastamento temporário ou definitivo de um dos seus membros, o presidente convocará o suplente.

Art. 6º- O Conselheiro que faltar sucessivamente e sem justificativa a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) não consecutivas perderá o mandato, salvo quando estiver presente o suplente.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.7º- As funções de Membros do Conselho não serão remuneradas nem geram qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Art.8º- Na mesma data em que foram eleitos e empossados, os Membros do Conselho escolherão entre si, um presidente, um Vice-Presidente, um 1º secretário e um 2º secretário, constituindo a mesa diretiva.

Art.9º- As decisões serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.10- O Plenário é de deliberação plena e conclusiva, composto pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e por todos os demais conselheiros no exercício de sua titularidade.

§1º- O Presidente e o Vice-Presidente do CMI serão eleitos pelo Plenário, dentre seus membros titulares, por voto pessoal e secreto e por maioria simples, para o cumprimento de mandato de 2 (dois) anos.

§2º- A eleição deverá ocorrer na primeira reunião ordinária mensal, cujo quórum de instalação deve ser dois terços dos membros do CMI.

§3º- A Presidência e a Vice-presidência do CMI deverão ser ocupadas por um representante do Poder Público e por um representante da Sociedade Civil,

devendo esta ordem ser alterada a cada novo mandato.

Art.11- Serão Atribuições do Plenário:

- I- Eleger, entre os seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;
- II- Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados para sua apreciação;
- III- Apreciar e recomendar os procedimentos necessários à implantação e a implementação das Políticas Estaduais e municipais do Idoso;
- IV- Criar e implantar ações sistematizadas de avaliação dos resultados da Política Estadual e municipal do Idoso;
- V- Apreciar e deliberar sobre o plano de Ação e propostas internas de diretrizes orçamentarias;
- VI- Solicitar aos órgãos da Administração Pública, às entidades privadas, aos Conselhos Setoriais, e às organizações da Sociedade Civil informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;
- VII- Apresentar as autoridades competentes relatórios, documentos e qualquer matéria referente à violação dos direitos da pessoa idosa, para a apuração de responsabilidades;
- VIII- Instituir a Comissão Eleitoral em cada pleito;
- IX- Formular e deliberar sobre a gestão e os critérios para aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, conforme a legislação vigente;
- X- Aprovar e tornar público, anualmente os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal do Idoso;

CAPITULO V

DA MESA DIRETORA EXECUTIVA

ART.12- Compete ao Presidente do CMI:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias, respeitando o calendário previamente

definido pelo plenário;

II- Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho;

§1º- Assinando o expediente;

§2º- Fixar em conjunto com os conselheiros, calendários de reuniões ordinárias e extraordinárias;

§3º- Divulgar as ações e atividades do conselho aos meios de comunicação;

III - Submeter apreciação, discussão e deliberação dos assuntos em pauta;

IV – Convocar as reuniões extraordinárias;

V - Encaminhar para a execução as decisões do Conselho;

VI - Representar o Conselho Municipal do Idoso toda vez, que o cargo exigir, seja em eventos nacionais ou internacionais;

VII- Garantir as dinâmicas das reuniões;

VIII- Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate.

IX - Solicitar recursos financeiros e humanos, junto ao Poder Público para realização das atividades do conselho, bem como materiais e recursos humanos para execução do trabalho à Secretaria que tiver vinculado ao CMI;

X - Deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados ao Idoso, mediante a aprovação dos Conselheiros.

XI- Aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste regimento interno.

XII- Deliberar sobre a execução do orçamento destinado ao funcionamento do próprio CMI;

XIII- Assinar com o 1ºsecretário as atas e as suas resoluções do CMI;

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-presidente;

Art.13 - Compete a (o)1º secretária (o):

- I – Colaborar e elaborar a pauta da reunião, juntamente com os demais membros;
- II - Lavrar e subscrever, juntamente com os demais membros as atas das reuniões;

Parágrafo único - Na falta dele, será substituído pelo 2º secretário.

Art.14 - O expediente do Conselho Municipal do Idoso compreende:

- I- Preparar, expedir, receber e arquivar a correspondência do Conselho;
- II - Organizar, escriturar e manter sob guarda no arquivo físico ou digital os livros do Conselho;
- III - Assessorar sempre que for necessário o Presidente do Conselho Municipal do Idoso.
- IV - Organizar o cadastro dos idosos, bem como das entidades que prestam serviços a estes;
- V- Responsabilizar-se pelo expediente;
- VI - Atender aos pedidos do Conselho, sobretudo colaborando com a execução das decisões;
- VII - Colaborar com os grupos de trabalho e com a sociedade em geral nos assuntos pertinentes.

Art. 15- Compete aos membros do conselho:

- I- Comparecer nas reuniões assinando a lista de presença, justificando as faltas quando ocorrerem;
- II- Discutir e votar assuntos debatidos na reunião;
- III- Requerer inclusão em pauta da reunião, dos assuntos que desejar

discutir;

- IV- Votar e ser votado para os cargos do conselho;
- V- Participar dos eventos públicos representando o conselho, emitindo opiniões ou conceitos em nome deste, somente quando expressamente autorizado;
- VI- Os conselheiros serão credenciados com identificação específica;
- VII- Cumprir este Regimento Interno;
- VIII- Participar dos eventos de capacitação e aperfeiçoamento, multiplicando junto aos demais membros, os conhecimentos adquiridos, para sua aplicação prática;
- IX- Executar atividades que lhe forem atribuídas pelo plenário;
- X- Representar o CMI em eventos por designação do Presidente;

Art. 16- Quando estiverem presentes na reunião titular e suplente, somente serão válidos os votos do titular, e na ausência do titular prevalecerá os votos do suplente.

Art. 17- Os conselheiros representantes da sociedade civil poderão:

- I- Representar os idosos, sugerir em seus problemas, fazendo levantamentos e sugerindo providências;
- II- Promover a interlocução entre Poderes Públicos e o CMI;

Art.18- Perderá o mandato o conselheiro que se ausentar sem justificativa a duas sessões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, no mesmo mandato, devendo nesse caso, ser notificado o interessado e o órgão que o indicou, assegurando-lhe o pleno direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação.

Parágrafo Primeiro: Os conselheiros poderão apresentar justificativa das faltas, por escrito, à apreciação do conselho, comunicando de imediato à Presidência.

Parágrafo segundo: Perderá o mandato, o Conselheiro que se desligar do serviço público municipal local, ou ainda, deixe de representar entidades do município.

Art.19- Para todos os casos de perda de mandato, o Presidente deverá

convocar o respectivo suplente;

Parágrafo único: Na impossibilidade desse suplente assumir, temos:

- a) Área governamental: Nova indicação governamental, levada ao conhecimento do Prefeito Municipal, mediante comunicação formal;
- b) Sociedade Civil: O Presidente deverá indicar aquele que tenha recebido o maior número de votos na última eleição;

Art. 20 - O Conselho Municipal do Idoso poderá contar com a Secretaria indicada pelo Prefeito Municipal, para cumprir as funções designadas pelo CMI, contando com o suporte técnico-administrativo, utilizando-se de instalações, recursos materiais e financeiros, da estrutura da Secretaria Municipal de assistência Social.

Art.21 - A nomeação e a posse dos novos conselheiros serão feitas pelo Prefeito Municipal.

Art. 22 - O Conselho Municipal do Idoso poderá convidar qualquer outra entidade, segmento da sociedade ou profissionais ligados direta ou indiretamente aos interesses da comunidade Idosa, que atuarão no conselho, em caráter opinativo, sem direito a voto nas deliberações finais.

Capítulo

DAS REUNIÕES

Art.23 - O Conselho Municipal do Idoso, reunir-se à ordinariamente, com 50%, mais 01 dos conselheiros presentes, ou, em 2ª chamada, 30 minutos após com qualquer número de Conselheiros presentes, sempre na segunda sexta-feira de cada mês, às 9:00 horas e quando for feriado será na terceira sexta-feira do mês.

Parágrafo Primeiro: As reuniões extraordinárias ocorrerão, quando convocadas pelo

Presidente ou por um terço dos Conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

Parágrafo segundo: As reuniões ordinárias serão realizadas na Sala dos Conselhos, salvo ocorrência de razões que justifiquem a designação de outro local.

Art.24- O CMI, poderá convidar representantes de entidades, autoridades ou profissionais das áreas afins, para participarem de palestras, visando o aprofundamento de questões relativas à prestação de serviços na área do idoso, para a colaboração, promoção, incentivo de estudos, pesquisas para a formação e avaliação das políticas de atendimento, bem como, compor comissões de trabalho nas diversas áreas de interesse dos idosos.

Art.25 - Os suplentes dos conselheiros poderão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo-lhes reservado o direito de acompanhar as atividades do conselho, sem direito a voto.

Art.26 - Na ausência do conselheiro titular, este será substituído pelo respectivo suplente, com as prerrogativas do titular com direito de voto;

Art.27- As reuniões seguirão a pauta, previamente organizadas e enviadas pelo Presidente aos conselheiros;

Art.28 - Os trabalhos nas reuniões terão seguinte ordem:

- I- Verificação do quórum para a instalação do colegiado e análise das justificativas apresentadas pelos membros ausentes em reuniões anteriores ou reuniões em curso;
- II- Manifestações ou informes dos convidados;
- III- Informes da mesa diretora e manifestações dos conselheiros;
- IV- Aprovação da pauta do dia;
- V- Leitura e aprovação da Ata da reunião plenária anterior;
- VI- Demais assuntos relevantes para reunião;

Parágrafo único: Os pontos da pauta não apreciados serão remetidos à reunião ordinária subsequentes.

Art.29 - As deliberações, propostas, recomendações do CMI serão, em regra, aprovadas por maioria simples do colegiado de votos, cabendo privativamente ao Presidente o eventual voto de desempate;

§1º- Contudo as deliberações relativas a Regimento Interno, Orçamento, Fundo Municipal e substituições de Conselheiro devem ser aprovadas obrigatoriamente por, no mínimo dois terços do colegiado;

Art.30 - De cada reunião, será lavrada a respectiva Ata pelo 1º (a) secretário (a), que será lida, aprovada e assinada na reunião imediatamente subsequente;

1926 - 1953

Capítulo VI

DOS PROJETOS E PLANEJAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Art.31 - Os Projetos do Conselho Municipal do Idoso, ligados as Secretarias do Município para ter previsão orçamentária, devem estar prontos para a aprovação até o 1º Semestre do ano corrente.

Art.32 - As propostas do CMI, ligadas às Secretarias do Município, deverão ser aprovadas pelo Conselho e deverão ser protocoladas na Prefeitura, até o dia 30/09 para ser incluídos na previsão orçamentária do próximo ano.

Capítulo VII

DAS ELEIÇÕES

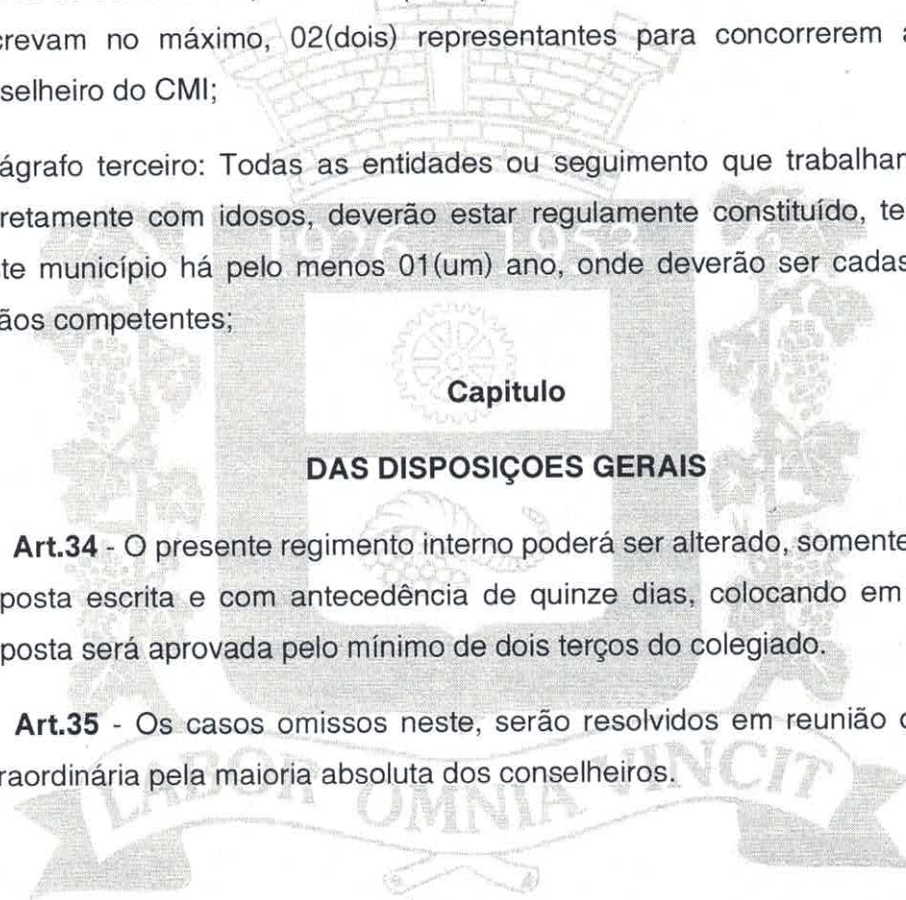
Art.33 - O CMI adotará todas as providencias cabíveis, necessárias e de conformidade com este Regimento e com as disposições legais para a realização

do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio subsequente, no prazo de 90(noventa) dias antes do termino do mandato vigente;

Parágrafo Primeiro: Deverá ser formada uma Comissão Eleitoral de caráter paritário para organização e análise documental das entidades que se candidatarem;

Parágrafo segundo: Após a publicação do Edital, deverá ser encaminhada, por escrito, convocação a cada uma das entidades de atendimento ao idoso, e ainda grupos de convivência, sindicato que representam interesses dos idosos, para que inscrevam no máximo, 02(dois) representantes para concorrerem a vaga de conselheiro do CMI;

Parágrafo terceiro: Todas as entidades ou seguimento que trabalham direta ou indiretamente com idosos, deverão estar regulamente constituído, ter sua sede neste município há pelo menos 01(um) ano, onde deverão ser cadastradas nos órgãos competentes;

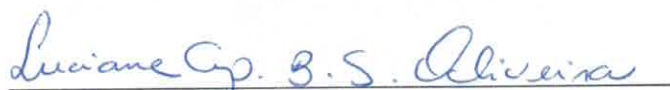


Capítulo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.34 - O presente regimento interno poderá ser alterado, somente através de proposta escrita e com antecedência de quinze dias, colocando em votação, a proposta será aprovada pelo mínimo de dois terços do colegiado.

Art.35 - Os casos omissos neste, serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária pela maioria absoluta dos conselheiros.


Presidente do CMI

RESOLUÇÃO CMI N° 001/2023

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no regimento interno, na forma do dispositivo da Lei Municipal nº 2.171, de 05 de novembro de 1996, e em conformidade com a reunião ordinária do dia 14 de abril de 2023.

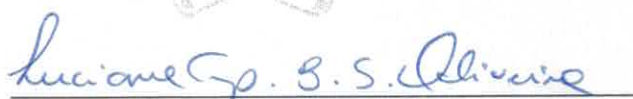
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI, que após a publicação valerá como documento regulamentador das atividades, atribuições e funcionamento do CMI.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de abril de 2023

Atenciosamente



Luciane Aparecida Baldin Sousa Oliveira
Presidente do CMI

Registrado no livro do Conselho Municipal do Idoso– CMI e publicado no Boletim Oficial do Município.

SECRETARIA DE OBRAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23912 PROCESSO 5903/2023 AO SR(A) UNITY ENGENHARIA LTDA ENDEREÇO DE AVISO RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 290 VL MARIANA SÃO PAULO/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO LOTE, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 25.0023.0001 000 RUA DO PAPA PIO XII, 126 JD DO PAPAI FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 46 LOTE 12. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º e 10º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23913 - PROCESSO 4608/2023 - AO SR(A) JOSÉ EDUARDO E S/MR - ENDEREÇO DE AVISO RUA XINGU, 227 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. APRESENTAR A PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0047.0012-000 - RUA XINGU, 227 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 19 LOTE 11. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE

30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23914 - PROCESSO 3629/2023 - AO SR(A) ANA PAULA PALMIERI - ENDEREÇO DE AVISO RUA ANTONIO PIRES DE CAMPOS, 131 - VL EMA - SÃO PAULO/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO LOTE, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 10.0010.0031-000 - RUA FRANCISCA, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 07 LOTE 17. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º e 10º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23915 - PROCESSO 6554/2023 - AO SR(A) ARMINIO OSCAR SCHNEIDER - ESPÓLIO - ENDEREÇO DE AVISO RUA FRANCISCO BARBOSA LIMA, 55 - JD ERNESTINA - SÃO PAULO/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0038.0004-000 - RUA SUD MENUCCI, 434 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 07

LOTE 15-16A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7109/2023 - REPRESENTADO POR ABELO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA E OUTRA - CONCEDIDO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS - PARA ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23775 - PROCESSO 3620/2023 - PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 22.0016.0011-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7358/2023 - ABILIO JANUÁRIO DA ROCHA - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 23789 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5267/2023 - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 25.0007.0020-001, SITO A AV. QUINZE DE NOVEMBRO, ESQ Nº 1492 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

SECRETARIA DE FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 5361/2023 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº04215 DE 13 DE JANEIRO DE 2023. AUTUADO: CESAR AUGUSTO LISBOA CPF: 373.914.018-62 LOCAL DOS FATOS: AV. ANTONIO DIAS MACIEIRA FILHO S/Nº, VL. SÃO PAULO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: DEPOSITO/ARMAZENAR LIXO/MATERIAIS DIVERSOS EM TERRENO PARTICULAR CAUSANDO RISCO A SAUDE PUBLICA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ARTIGO 3º, 4º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 5363/2023 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº04219 DE 14 DE JANEIRO DE 2023. AUTUADO: LUIZ ALBERTO PEREIRA CPF: 174.669.498-00 LOCAL DOS FATOS: RUA CONDE D'EU Nº52 - VL. CORREIA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: DEPOSITO/ARMAZENAR LIXO/MATERIAIS DIVERSOS EM TERRENO PARTICULAR CAUSANDO RISCO A SAUDE PUBLICA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ARTIGO 3º, 4º. SANÇÃO PREVISTA: R\$ 74.506,13. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 30 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 5365/2023 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº04061 DE 17 DE JANEIRO DE 2023. AUTUADO: ELISVANGIO PINHEIRO SOUZA CPF: 010.227.734-61 LOCAL DOS FATOS: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO S/Nº - VL. ST. ANTONIO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: DEPOSITANDO RESÍDUOS DE OBRAS (TERRA) SOBRE O PASSEIO PÚBLICO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/15 ART. 2º INCISO II, PARÁGRAFO 3º INCISO V. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 5370/2023 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº04221 DE 26 DE JANEIRO DE 2023. AUTUADO: JOSÉ ALVES CPF: 388.673.058-16 LOCAL DOS FATOS: RUA SUZANA ARLOW Nº 161 - VL. ST. ANTONIO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: CORTAR ARVORE SEM PERMISSÃO DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE 5158/2005 ART. 17, PARÁGRAFO ÚNICO INCISO I, PARÁGRAFO TERCEIRO INCISO VI, DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: 2899/2005 DECRETO 558/2005 ART. 17, PARÁGRAFO ÚNICO INCISO I, PARÁGRAFO TERCEIRO INCISO VI. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 5351/2023 - AUTO DE EMBARGO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº04227 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2023. AUTUADO: IANCA MONTE QUE DA SILVA MIRILLO CPF: 327.203.238-03 LOCAL DOS FATOS: RUA FAXINAL GUEDES Nº 212 - JD. TV - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: CONSTRUÇÃO IRREGULAR SENDO REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA, RESIDENCIA SENDO CONSTRUÍDA EM ÁREA DE BARRANCO COM POSSÍVEL RISCO DE DESMORONAMENTO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART34, LEI FEDERAL 6766/79 ART. 50, LEI FEDERAL 9605/58 ART. 64, DECRETO FEDERAL 6514/08 LEI MUNICIPAL 2899/09, DECRETO 5159/19. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 5355/2023 - AUTO DE INTERDIÇÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº04211 DE 04 DE JANEIRO DE 2023. AUTUADO: EDISON DE MOURA CPF: 286.004.508-29 LOCAL DOS FATOS: RUA BENEDITO SILVINO LEITE, Nº303 - VL. ANDEYARA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: ESTABELECIMENTO FUNCIONANDO SEM ALVARÁ EXPEDIDO PELA PREFEITURA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 5357/2023 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº01582 DE 11 DE JANEIRO DE 2023. AUTUADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF: 266.389.748-58 LOCAL DOS FATOS: RUA MASATO SAKAI Nº303 - JD. SÃO MIGUEL - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: USANDO PASSEIO PÚBLICO COMO LOCAL DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DA MARCENARIA MADEIRA DE CORTE. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/12 ART. 2º INCISO I, PARÁGRAFO I, INCISO II. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 40 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 5961/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21618 DE 24 DE MARÇO DE 2023. AUTUADO: SÉRGIO RIBEIRO VIEIRA CNPJ: 04.587.425/0001-08 LOCAL DOS FATOS: RUA XV DE NOVEMBRO Nº394, VILA ROMANÓPOLIS - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 7235/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21641 DE 10 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: SUPERMERCADO ROSSI NEW CNPJ: 09.525.900/0002-08 LOCAL DOS FATOS: RUA ABEL BAPTISTA CAMILO Nº50, JARDIM BARAO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTER-

DIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 7224/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21643 DE 10 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: PAES E DOCES JUSSARA CNPJ: 11.615.422/0001-98 LOCAL DOS FATOS: AV BENEDITO SECUNDINO LEITE Nº464, JARDIM BELA VISTA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 7229/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21644 DE 10 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: PANIFICADORA NOVA BELA VISTA CNPJ: 17.322.571/0001-45 LOCAL DOS FATOS: AV BENEDITO SECUNDINO LEITE Nº134, JARDIM BELA VISTA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 7214/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº22638 DE 06 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: GABRIELA SILVA ROCHA CPF: 517.479.998-06. ATIVIDADE: PADARIA. LOCAL DOS FATOS: AV XV DE NOVEMBRO Nº646, VILA ROMANÓPOLIS - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 7217/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21639 DE 10 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: EDJANE VIEIRA DA SILVA CNPJ: 08.787.340/0001-16. LOCAL DOS FATOS: AV ALBINO FRANCISCO FIGUEIREDO Nº1213, VILA SANTA MARGARIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 7218/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21642 DE 10 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: PADARIA ESPERANÇA CNPJ: 16.620.334/0001-85. LOCAL DOS FATOS: EST DO BANDEIRANTE Nº1520, VILA ANDREA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 7211/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21640 DE 10 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: MARINILDA PEREIRA DE MELO CNPJ: 36.698.354/0001-07. LOCAL DOS FATOS: R. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITS, CHECK DE OLIVEIRA Nº255, CIDADE KEMEL - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 5607/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº23310 DE 17 DE MARÇO DE 2023. AUTUADO: KELLY CRISTINA DE SOUZA LIMA CNPJ: 28.221.735/0001-64 LOCAL DOS FATOS: RUA MARCONDES SALGADO Nº144, VILA CORREA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: NÃO APRESENTOU ALVARÁ DE LICENÇA VIGENTE. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 10 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 6654/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21627 DE 03 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: PADARIA E CONFEITARIA ELI CNPJ: 54.176.193/0001-65. LOCAL DOS FATOS: R. 9 DE JULHO Nº310, CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 6653/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21626 DE 03 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: MANOEL CARLOS PEREIRA DA SILVA CNPJ: 10.292.400/0001-71. LOCAL DOS FATOS: R. PRINCESA ISABEL Nº309, VILA CORREA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 6651/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21625 DE 31 DE MARÇO DE 2023. AUTUADO: VARANDAS GASTRO BAR CNPJ: 39.872.045/0002-72. LOCAL DOS FATOS: R. OTAVIO RODRIGUES BARBOSA Nº180, VILA ROMANÓPOLIS - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA

APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 6648/2023 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº21619 DE 29 DE MARÇO DE 2023. AUTUADO: PROJETO POVO DA PERIFERIA CNPJ: 10.225.030/0005-83. LOCAL DOS FATOS: AV LOURENÇO PAGANUCCI Nº155, VILA ANA MARIA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: NÃO ATENDIMENTO NOT. 24136. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 20 UFM'S. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO IMEDIATO PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 6645/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21624 DE 31 DE MARÇO DE 2023. AUTUADO: ADEGA JURANDIR & JUNIOR CNPJ: 01.403.231/0001-09. LOCAL DOS FATOS: R ABEL BATISTA CAMILLO Nº157, VILA MARGARIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 6633/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21622 DE 30 DE MARÇO DE 2023. AUTUADO: FERRAZ BEBIDAS CNPJ: 31.593.873/0001-89. LOCAL DOS FATOS: R GODOFREDO OSORIO NOVAES Nº300, TANQUINHO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 6659/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21630 DE 03 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: SHOPPING DA CARNE GIANETTI CNPJ: 36.698.150/0001-68. LOCAL DOS FATOS: AV GOVERNADOR JANIO QUADROS Nº1035, PARQUE SÃO FRANCISCO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 6637/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21637 DE 05 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: MERCADO OLIVEIRA VII LTDA CNPJ: 08.422.751/0001-08. LOCAL DOS FATOS: EST ESTELA MAZUCA Nº1400, CHACARA LAGUNA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 6936/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21634 DE 05 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: PANIFICADORA SKALA CNPJ: 07.562.703/0001-52. LOCAL DOS FATOS: R SANTOS DUMONT Nº 829, VILA ANDEYARA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 6933/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21635 DE 05 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: WELTON SANTOS BARRETO PADARIA CNPJ: 44.822.417/0001-05. LOCAL DOS FATOS: R TREZE DE MAIO Nº 15, VILA ANDEYARA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 6929/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21636 DE 05 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: ERS & AES COMERCIO E FABRICACAO DE BOLOS CNPJ: 27.750.142/0001-22. LOCAL DOS FATOS: EST STELLA MAZUCA Nº 1036, CHACARA LAGUNA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 6925/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21631 DE 04 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: PAES E DOCES VILA CORREA CNPJ: 07.718.476/0001-01. LOCAL DOS FATOS: AV BRASIL Nº 663, VILA CORREA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 6924/2023 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº21632 DE 04 DE ABRIL DE 2023. AUTUADO: PADARIA ARCA DA ALIANÇA CNPJ: 43.289.835/0001-16. LOCAL DOS FATOS: RUA NOVE DE JULHO Nº 1205, JARDIM NOVE DE JULHO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO A LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO 20614/2022 - RENOVACÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - UBS JD. YONE - CNPJ 46.523.197/0001-44 - DEFERIDO EM 11/04/2023 - COM VALIDADE ATÉ 11/04/2024.

PROCESSO 11574/2021 - RENOVACÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - PRIME CARE ODONTOLOGIA - CNPJ 10.528.597/0001-03 - DEFERIDO EM 04/04/2023 - COM VALIDADE ATÉ 04/04/2024.

PROCESSO 4600/2023 - CANCELAMENTO DE AIF Nº00084 - DISPENSARIO CLINICA MEDICA STO. ANTONIO - EM 11/04/2023

PROCESSO 4605/23 AIF 2875 - LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP 1392 EM 03/04/2023 REFERENTE AIF AIF 2875 -

ESTABELECIMENTO : DROGARIA ATACADÃO CNPJ 45.543.915/0829-94 - ENVIADO AR EM 04/04/2023.

PROCESSO 2426/22 AIF 2565 - LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP 1393 EM 05/04/2023 REFERENTE AIF AIF 2565 - ESTABELECIMENTO : IDEAL CONTROLE DE PRAGAS - CNPJ 29.322.838/0001-83 - ENVIADO AR EM 11/04/2023.

PROCESSO 4602/23 AIF 00085 - LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP 1371 EM 06/04/2023 REFERENTE AIF AIF 00085 - ESTABELECIMENTO : L.A DA SILVA FREITAS DROGARIA - CNPJ 47.172.269/0001-19 - ENVIADO AR EM 11/04/2023.

LAVRATURA AIF 2464 - AIP

1384 - ABENÇOADA UEHARA COSMETICOS LTDA - CNPJ 27.694.191/0001-88 - LAVRADO AIP NA CATEGORIA DE INTERDIÇÃO TOTAL DO PRODUTO - O AUTUADO PODERA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA CIENCIA.

PROCESSO 12230/2022 - FENIX TATTOO E PIERCING CNPJ 12.818.201/0001-80 - INDEFERIMENTO DE RECURSO REFERENTE AIP 05460 - EM 13/04/23 - INDEFERIDO PELA AUTORIDADE SANITARIA.

PROCESSO 89/2022 - QUINTAL CURIOSO CNPJ 36.181.152/0001-85 - INDEFERIMENTO DE RECURSO REFERENTE AIP 05453 - EM 11/04/23 - INDEFERIDO PELA AUTORIDADE SANITARIA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.514, de 18 de abril de 2023.

“Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências.”

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das suas atribuições que lhes são conferidos por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, conforme disposto no art. 182 da Lei Orgânica.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, será de caráter deliberativo no âmbito de sua competência legal.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS:

I – Analisar planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento de políticas locais; nas questões de meio ambiente e oferecer contribuições para seu aperfeiçoamento;

II – Propor diretrizes para as políticas públicas voltadas para a preservação ambiental;

III – Propor campanhas de preservação ambiental assegurando o desenvolvimento da mata nativa, parques ecológicos, rios e nascentes do Município de Ferraz de Vasconcelos;

IV – Manter intercâmbio com entidades e organizações públicas e privadas de pesquisas e demais atividades voltadas para preservação e desenvolvimento do meio ambiente, inclusive nas esferas estadual e federal;

V – Elaborar seu regimento interno.

Art. 4º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, na forma estabelecida em seu regime interno, e em caráter extraordinário, sempre que convocado por pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Lei nº 3.514/2023 – fls.2

§1º. As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros efetivos ou suplentes e as deliberações obedecerão ao mesmo percentual, cabendo ao Presidente manifestação somente quando houver empate.

§ 2º. A ausência em 3 (três) reuniões seguidas ou 5 (cinco) alternadas no mesmo ano, sem substituição pelo suplente, implicará na perda automática do mandato do conselheiro da respectiva entidade.

§ 3º. O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo admitida a sua recondução.

§ 4º. As funções da Secretaria Executiva do Conselho serão exercidas por servidores públicos designados pelo Executivo.

§ 5º. O Executivo Municipal deverá garantir espaço físico necessário para o funcionamento do Conselho.

Art. 5º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevância para o serviço público.

Art. 6º. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Lei, a subsequente instalação do Conselho, este elaborará o seu regimento interno.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, será presidido por um de seus integrantes eleito dentre seus membros para um mandato de um ano obedecendo ao critério de alternatividade a cada período, entre os segmentos dos representantes do Poder Público, entidades ou instituições, iniciando-se pelo primeiro segmento mencionado.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, será integrado paritariamente entre o poder público e entidades e/ou instituições.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS é paritário e formado por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

- I) O Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- II) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- V) Um representante da Secretaria Municipal de Obras;

Lei nº 3.514/2023 – fls.3

- VI) Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- VII) Um representante do prestador de serviço público de saneamento básico;
- VIII) Um representante de Associação ligada ao setor do Comércio, Indústria ou Serviços;
- IX) Um representante da comunidade docente acadêmica;
- X) Um representante de entidade ligada a classes profissionais;
- XI) Um representante da organização não governamental;
- XII) Um representante da organização popular e comunitária de Ferraz de Vasconcelos.

Parágrafo Único. Os membros que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, deverão ser nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, órgão da administração pública municipal, responsável pela gestão dos recursos destinados ao Conselho.

§1º. Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º. O Poder Executivo disporá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei sobre o regulamento e funcionamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Art. 11. O Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente será constituído das seguintes receitas:

- I – Recursos provenientes de transferência dos fundos nacional e estadual do meio ambiente;
- II – Dotações Orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – Receitas de acordos e convênios;
- IV – Outras receitas.

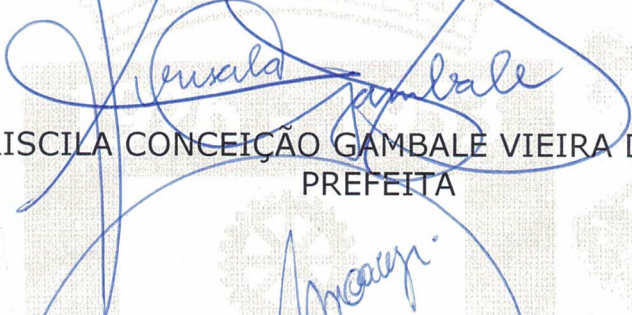
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades governamentais visando a obtenção de recursos destinados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS.

Lei nº 3.514/2023 – fls.4

Art. 12. O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta lei, para a instalação efetiva e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Saneamento, nomeando seus integrantes, disciplinando a estrutura da secretaria executiva e estabelecendo normas gerais para encaminhamento do processo eleitoral (CONDEMAS).

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.548, de 5 de abril de 2004 e suas alterações.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de abril de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA DE MATOS
PREFEITA


MOACYR ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.515, de 18 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a revogação do art. 9º, da Lei Municipal nº 3.503, de 7 de fevereiro de 2023.”

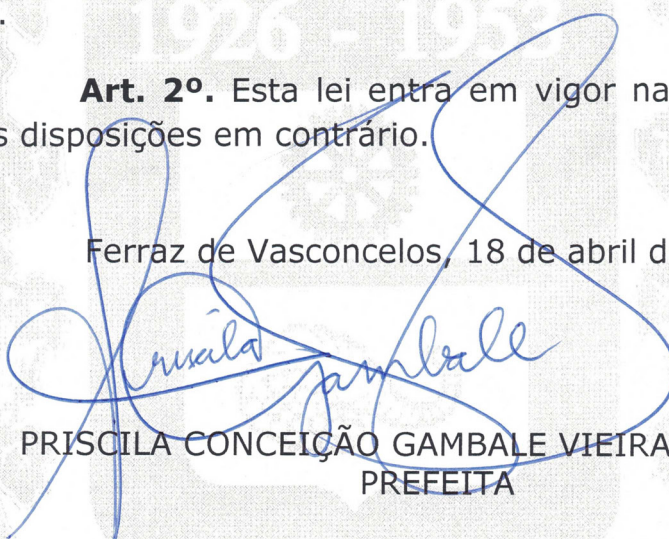
A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das suas atribuições que lhes são conferidos por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 9º da Lei Municipal nº 3.503, de 7 de fevereiro de 2023, que cria o Programa Moradia no Município de Ferraz de Vasconcelos, como benefício da Política Municipal de Habitação, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de abril de 2023.



PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA DE MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.



VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Publicação: quarta-feira, 05 de abril de 2023.

Onde se lê:

Portaria Nº 41.692, de 3 de abril de 2023

"Concede afastamento por motivo de doença em pessoa da família."

Doroti Maria dos Anjos

Leia-se:

Portaria Nº 41.692, de 3 de abril de 2023

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Doroti Maria dos Anjos

Publicação: quarta-feira, 05 de abril de 2023.

Onde se lê:

Portaria Nº 41.693, de 3 de abril de 2023

"Dispõe sobre transferência por conveniência."

Arivaldo Gomes da Costa

Leia-se:

Portaria Nº 41.693, de 3 de abril de 2023

"Dispõe sobre remoção de servidor, que especifica."

Arivaldo Gomes da Costa

Ferraz de Vasconcelos, 18 de abril de 2023.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:**

PORTARIA Nº 41.722, de 13 de abril 2023.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Edilene Claro dos Santos

PORTARIA Nº 41.723, de 17 de abril 2023.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Isabela Cristina Pereira

PORTARIA Nº 41.724, de 17 de abril 2023.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Luciane Alves da Silva

PORTARIA Nº 41.725, de 17 de abril 2023.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Celia Aparecida de Moraes Martins

PORTARIA Nº 41.726, de 17 de abril 2023.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Michelle Bispo dos Santos

PORTARIA Nº 41.727, de 17 de abril 2023.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Sandra Mara de Oliveira

PORTARIA Nº 41.728, de 17 de abril 2023.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Nadia Luiza Magalhães Alves

PORTARIA Nº 41.729, de 17 de abril 2023.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Cleuza Martins Reis

PORTARIA Nº 41.730, de 17 de abril 2023.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Wanderleia Pereira Melo Domingues

PORTARIA Nº 41.731, de 17 de abril 2023.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Tatiana Maria Oliveira Santos

PORTARIA Nº 41.732, de 17 de abril 2023.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Joseane de Lima Santos Penha

PORTARIA Nº 41.733, de 17 de abril 2023.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Angela Faria Pereira

PORTARIA Nº 41.734, de 17 de abril 2023.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Katia Xavier dos Santos Sousa

PORTARIA Nº 41.735, de 17 de abril 2023.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Katia Xavier dos Santos Sousa

PORTARIA Nº 41.736, de 17 de abril 2023.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Leci Costa de Oliveira

PORTARIA Nº 41.737, de 17 de abril 2023.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Mara Pereira dos Santos

PORTARIA Nº 41.738, de 17 de abril 2023.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Mara Pereira dos Santos

PORTARIA Nº 41.739, de 17 de abril 2023.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Iraci Guedes Keler

PORTARIA Nº 41.740, de 17 de abril 2023.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Abilio José Campos Neto

PORTARIA Nº 41.741, de 17 de abril 2023.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Luiz Carlos dos Santos

PORTARIA Nº 41.742, de 17 de abril 2023.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Douglas Nascimento dos Santos

PORTARIA Nº 41.743, de 17 de abril 2023.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Francisco Lopes de Sousa

PORTARIA Nº 41.744, de 17 de abril 2023.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Reinaldo Viana Pereira

PORTARIA Nº 41.745, de 17 de abril 2023.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Marcio Xavier

PORTARIA Nº 41.746, de 17 de abril 2023.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Marcelo de Sant'Anna Euzebio

PORTARIA Nº 41.747, de 17 de abril 2023.
"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
Ricardo Bogdan Kalusinski Filho

PORTARIA Nº 41.748, de 17 de abril 2023.
"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
Roberta de Camargo Rodrigues Ferreira

PORTARIA Nº 41.749, de 17 de abril 2023.

"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."

Paulo Renato Campos dos Santos

PORTARIA Nº 41.750, de 17 de abril 2023.

"Designa servidor em substituição."

Iris Maria da Silva Moraes

PORTARIA Nº 41.751, de 17 de abril 2023.

"Designa servidor em substituição."

Lourdes Marques de Jesus

PORTARIA Nº 41.752, de 17 de abril 2023.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Monique Bufetti Silva

PORTARIA Nº 41.753, de 17 de abril 2023.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Fabiana Marciele Guedes Marçal

PORTARIA Nº 41.754, de 18 de abril 2023.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."

Marcelo Silva de Souza

PORTARIA Nº 41.755, de 18 de abril 2023.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, Instaurado através da Portaria nº40.237 de 28 de junho de 2022."

PORTARIA Nº 41.756, de 18 de abril 2023.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Patricia Cristina Lopes

PORTARIA Nº 41.757, de 18 de abril 2023.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Adriana Teixeira de Barros P.do Espírito Santo

PORTARIA Nº 41.758, de 18 de abril 2023.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Patricia Ruiz Peixoto

Ferraz de Vasconcelos, 18 de abril de 2023.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

O Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com fulcro nas resoluções 534/2011 e 584/2018, informa que os servidores públicos municipais Francisco de Assis Silva e José Roberto Pereira Felipe foram enquadrados à referência II-E de suas respectivas carreiras, conforme o processo de progressão a que foram submetidos e que o servidor público municipal Assis Antônio de Souza foi enquadrado à referência II-B de sua carreira conforme processo de promoção a que foi submetido. Os presentes processos foram realizados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, instituída por meio da Portaria nº 6409/2023. Hidirlei Martins Pereira (Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos)